



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ 01.989.813/0001-19
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N ° 334/09

Laguna Carapã/MS, 16 de julho de 2009

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, FORA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Executivo Municipal a dispor de Auxílio para atendimento Hospitalar especializado ao usuário dos serviços de saúde, fora do Município e do Estado.

§1º - O atendimento incluir-se o deslocamento e estadia dos pacientes fora do Município, mediante a concessão de auxílio financeiro ou passagens ou hospedagens a qual será regulamentada por ato do Executivo.

§2º - O auxílio de que trata o caput do presente artigo será concedido somente a pacientes comprovadamente domiciliados no Município de Laguna Carapã, cuja prova far-se-á mediante a apresentação de comprovante de residência ou título eleitoral.

§3º - O auxílio de que trata o caput do presente artigo poderá ser concedido a acompanhante mediante necessidade e solicitação médica, nos casos de pacientes menores de 15 anos, idosos e pacientes debilitados.



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: pmlc@terra.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ 01.989.813/0001-19
Gabinete do Prefeito

Art. 2º- Para atendimento desta Lei, fica autorizado a assinatura de Convênios, com Entidades e Empresa dentro e fora do Estado, para atendimento dos pacientes do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Laguna Carapã/MS, 16 de julho de 2009



OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA
AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: pmlc@terra.com.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Sete Quedas
Vera Única

Juízo de Direito da Comarca de Sete Quedas - MS
Edital de Citação com prazo de 30 (trinta) dias

Citando, João Carlos Menegaz, atualmente em lugar incerto e não sabido, portador do CPF 35726512120, RG 1408525, nascido em 03/09/1954, Casado, Brasileiro, natural de Bom Retiro-SC, Agricultor, pai Izaltino Menegaz, mãe Maria do Carmo Menegaz, Referente: Execução de Título Executivo Extrajudicial, (nº 044.07.000076-3), proposta pelo Banco do Brasil S.A. Finalidade: Fica citado o executado acima qualificado, para no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do vencimento deste Edital, pagar a importância de R\$ 77.858,29 (SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), acrescido das demais cominações legais, sob pena de serem penhorados bens seus tantos quantos bastem para satisfazer o débito, até final liquidação, tudo nos termos de petição a seguir transcrita: o exequente é credor do executado da quantia supra nominada, posição de 26 de janeiro de 2007, conforme demonstra a inclusa Cédula de Crédito Comercial, emitida em 12 de dezembro de 2001, no valor nominal de R\$-109.570,44 (cento e nove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), vencimento final em 01 de novembro de 2009, vencida extraordinariamente por inadimplemento de parcelas, cuja atualização se deu em 26 01 07, perfazendo o montante acima descrito, incidiram como encargos financeiros na normalidade juros à taxa de 9,569 (nove inteiros e quinhentos e sessenta e nove milésimos) pontos percentuais ao ano calculados por dia corridos, com base na taxa proporcional diária (ano 360 dias), correspondendo a 10,00% (dez inteiros) pontos percentuais efetivos ao ano, encargos calculados e debitados no dia primeiro de cada mês, nas condições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na quitação da dívida, em Hipoteca Cédula de Primeiro Grau e sem concorrência de terceiros, os seguintes bens: a)- Imóvel objeto da matrícula nº 1542 do CRI de Igatemi, determinado pelo lote nº "A" da quadra nº05, localizado na zona urbana da cidade de Tacuru/MS; b)-Imóvel objeto da matrícula nº 2791 do CRI da comarca de Igatemi-MS, determinado pelo lote C-2 da quadra 03, localizado na zona urbana da cidade de Tacuru/MS, benfeitorias para fins de direito, integram também o imóvel hipotecado as benfeitorias no imóvel a saber: 01 residência(edifício) em madeira, medindo 7,0m X 4,0m, ante o exposto requer: a citação do executado supra nominado, significando-o que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo executado os fatos articulados pelo autor (CPC, Art. 285 e 319). CIENTE AINDA que no caso de pronto pagamento, foi fixado honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, e no caso de integral pagamento dentro do tríduo legal, a verba honorária fixada, será reduzida pela metade, e de que poderá independentemente de penhora depósito ou caução. Interpor embargos, querendo, no prazo de 15 dias, após fluir o prazo do presente edital, supra descrito. Sete Quedas, 05 de março de 2009. Eu, Márcia Christina da Silva, Escrivão Judicial o digitei e Vânia Maria da Costa Bernegossi, Escrivão o conferi e subscrevei.

CÓPIA - ORIGINAL ASSINADO
Piedade de Souza Neto
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
LEI MUNICIPAL Nº 334/09 LAGUNA CARAPÁ/MS, 16 DE JULHO DE 2009
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, FORA DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a dispor de Auxílio para atendimento Hospitalar especializado ao usuário dos serviços de saúde, fora do Município e do Estado.
§1º - O atendimento incluir-se o deslocamento e estadia dos pacientes fora do Município, mediante a concessão de auxílio financeiro ou passagens ou hospedagens a qual será regulamentada por ato do Executivo.
§2º - O auxílio de que trata o caput do presente artigo será concedido somente a pacientes comprovadamente domiciliados no Município de Laguna Carapá, cuja prova far-se-á mediante a apresentação de comprovante de residência ou título eleitoral.
§3º - O auxílio de que trata o caput do presente artigo poderá ser concedido a acompanhante mediante necessidade e solicitação médica, nos casos de pacientes menores de 15 anos, idosos e pacientes debilitados.
Art. 2º - Para atendimento desta Lei, fica autorizado a assinatura de Convênios, com Entidades e Empresa dentro e fora do Estado, para atendimento dos pacientes do Município.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Laguna Carapá/MS, 16 de julho de 2009
OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 335/09 LAGUNA CARAPÁ/MS, 16 DE JULHO DE 2009
"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA DE QUALQUER NATUREZA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, inscritos na dívida ativa, atualizada ou não do Município, cujo o fato gerador tenha ocorrido até o último dia útil de cada ano, poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, por inscrição imobiliário ou mobiliário nas formas e condições definidas nesta Lei.
§1º - O total do débito abrange os valores correspondentes à soma do principal, 2% das multas, IGPM anual ou qualquer outro índice que venha ser substituído pelo governo e 1% ao mês de juros.
§2º - Os débitos referentes ao Imposto Predial Urbano, Imposto Territorial Urbano, ISSOM e taxas, não poderão ser objeto de parcelamento no mesmo exercício financeiro para o qual tenham sido lançados.
Art. 2º - O Pedido de parcelamento será necessariamente precedido de declaração quanto aos valores devidos, subscrita pelo sujeito passivo, em formulário próprio, em caráter irrevogável e irretratável.
Art. 3º - Cada estabelecimento do mesmo titular será considerada unidade autônoma para fins de parcelamento, respondendo a empresa pelos débitos de todos os seus estabelecimentos.
Parágrafo Único - Fica vedado a inclusão de débitos de estabelecimentos diversos no mesmo acordo de parcelamento, ainda que o mesmo titular.
Art. 4º - O valor das parcelas de que trata o artigo 1º não poderão ser inferiores:
I - Para acordos com pessoas jurídicas à R\$ 30,00 (trinta reais);
II - Para acordos com pessoas físicas a R\$ 15,00 (quinze reais);
Parágrafo Único - A partir do mês seguinte ao da concessão do parcelamento, o débito não será atualizado monetariamente, e não incidirão juros moratórios, salvo na hipótese de cancelamento, rescisão ou execução do parcelamento.
Art. 5º - O parcelamento de débito em fase de execução fiscal não dispensa o pagamento das custas processuais, emolumentos e honorários advocatícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATEMI
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 027/2009
PROCESSO Nº 138/2009
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Igatemi/MS e a empresa FRALMAQ LTDA.
Objeto: Aquisição de máquina para fabricação de faldas descartáveis, geriátrica, infantil e absorvente, com a finalidade de atender as necessidades dos órgãos ligados a Gerência Municipal de Assistência Social.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 02.07-08.244.0303.2016-4.4.90.52 - 076.
Valor: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).
Prazo: 20 (trinta) dias, contados a partir da emissão da presente Autorização de Compra.
Data da Assinatura: 14 de Julho de 2009.
Assinam: Sr. José Roberto Felipe Arcoverde (Prefeito Municipal) e a Sra. Vania Arcanjo Cota Farias (FRALMAQ LTDA).

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2009
PROCESSO Nº 137/2009
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Igatemi/MS e o Senhor ALESSANDRO ZIMMERMANN MACIEL.
Objeto: O objeto da presente é a Contratação de profissional na área de Segurança do Trabalho, para elaboração de Laudo e Programas de Prevenção e Saúde, em todas as Gerências desta municipalidade.
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 02.03-04.122.0202-2004-3.3.90.36-021.
Valor: R\$ 5.577,50 (Cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo: O prazo para prestação dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente Instrumento.
Data da Assinatura: 06 de Julho de 2009.
Assinam: Sr. José Roberto Felipe Arcoverde (Prefeito Municipal) e o Sr. ALESSANDRO ZIMMERMANN MACIEL (CONTRATADO).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2009
PROCESSO Nº 072/2009
CONVITE Nº 019/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Igatemi/MS e a AUTO POSTO AERO RANCHO LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO TEMPO, LUGAR E FORMA DE PAGAMENTO, do contrato original.
Fundamento Legal: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no Contrato de Fornecimento nº. 096/2009, firmado entre as partes, na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Do Valor: O Valor do Contrato terá uma redução de R\$ 165,56 (cento e sessenta e cinco reais, cinquenta e seis centavos), no valor original do contrato, o qual passará de R\$ 41.146,40 (quarenta e um mil cento e quarenta e seis reais, quarenta centavos), para R\$ 40.980,84 (quarenta mil, novecentos e oitenta e reais, oitenta e quatro centavos).
Data da Assinatura: 19 de Junho de 2009.
Assinam: Sr. José Roberto Felipe Arcoverde (Prefeito Municipal) e o Sr. Luiz Antonio Ferreira Avila (AUTO POSTO AERO RANCHO LTDA).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2009
PROCESSO Nº 021/2009
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Igatemi/MS e o Senhor GILSON DE CASTRO LIBÓRIO.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e da CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA, do Contrato de Locação de Equipamentos nº. 024/2009, celebrado em 08/01/2009.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II e IV do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
Do Valor: O valor do contrato terá um acréscimo de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), passando o valor total do referido Contrato de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Dos Prazos: O prazo de vigência do presente contrato, será prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando o prazo de vigência do contrato de 08 de Julho de 2009, para 31 de Dezembro de 2009.
Data da Assinatura: 08 de Julho de 2009.
Assinam: Sr. José Roberto Felipe Arcoverde (PREFEITO MUNICIPAL) e o Sr. Gilson de Castro Libório (CONTRATADO).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2009
PROCESSO Nº 022/2009
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Igatemi/MS e a Empresa STAF INFORMATICA LTDA - EPP.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e da CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, do Contrato de Locação nº. 025/2009, celebrado em 28/01/2009.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II e IV do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
Do Valor: O valor do contrato terá um acréscimo de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), passando o valor total do referido Contrato de R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais), para R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos oitenta reais).
Dos Prazos: O prazo de vigência do presente contrato, será prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando o prazo de vigência do contrato de 08 de Julho de 2009, para 31 de Dezembro de 2009, a partir de 08/01/2009, com vencimento em 31/12/2009.
Data da Assinatura: 10 de Julho de 2009.
Assinam: Sr. José Roberto Felipe Arcoverde (PREFEITO MUNICIPAL) e o Sr. Rodrigo Teles de Souza (STAF SISTEMA LTDA - EPP).

RATIFICAÇÃO
Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II e art. 1, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto fornecimento de Peças para manutenção do veículo Motoniveladora Caterpillar 135H, de acordo com especificações, quantidades e discriminação detalhada na solicitação da Gerência Municipal de Obras deste Município, mediante adesão ao (s) Anexo (s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza (m) cada modalidade envolvida.
Submeto a ratificação do Exmo Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 141/2009
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 073/2009
FAVORECIDO: UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA.
VALOR: R\$ 4.332,00 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais).
Igatemi-MS, 09 de julho de 2009.
José Roberto Felipe Arcoverde
PREFEITO MUNICIPAL